



0924/2019-DESC-ESS

Presidente Prudente, 14 de fevereiro de 2019.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 021/2019, que encaminha o requerimento nº 145/18-SO, de autoria do nobre Edil Sr. Josimar Rodrigues, por meio do qual solicitam esclarecimentos sobre o aumento nas contas de energia elétrica da população de Paraguaçu Paulista – SP, informamos que a ENERGISA, atua como distribuidora dos serviços públicos de energia elétrica no Estado de São Paulo e, assim como as demais distribuidoras de energia elétrica do país, tem o seu exercício fundamentado na legislação emanada pelo poder concedente, neste caso, a União, representado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, cabendo assim, o fiel cumprimento da legislação setorial. Dentre as normas regulamentares as quais todas as distribuidoras estão subordinadas, encontra-se, especialmente, a Resolução Normativa nº. 414 de 9 de setembro de 2010 expedida pela ANEEL, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada.

Esclarecemos que a Resolução Homologatória nº 2.414 de 03 de julho de 2018 contempla as tarifas aplicadas nas faturas de energia elétrica, a qual estará vigente pelo período de 12 de julho de 2018 a 11 de julho de 2019 e, desde então, não houve novo reajuste. Conforme artigo 2º da Resolução Homologatória a tarifa de aplicação da ENERGISA SUL-SUDESTE, em comparação com a Resolução Homologatória anterior, teve reajuste médio de 15,55 %, dos quais, apenas 0,24% referem-se à distribuição.

A fatura de energia elétrica é composta também de bandeiras tarifárias, trata-se de um sistema de cobrança do valor da energia gerada, regulamentada pela ANEEL, que indicará mensalmente, por meio de bandeiras nas cores verde, amarela e vermelha, se a energia custará um pouco mais ou não, em função do uso mais intenso da geração de energia como usinas termelétricas, quanto mais água armazenada nos reservatórios das hidrelétricas, menor a sua tarifa de energia. O acionamento de cada bandeira tarifária será sinalizado mensalmente pela ANEEL, de acordo com informações prestadas pelo Operador Nacional do Sistema – ONS, conforme a capacidade de geração de energia elétrica do país. A informação da bandeira vigente estará disponível no site da ANEEL – [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) – e o período de aplicação da bandeira tarifária será o primeiro dia do mês posterior à data de divulgação, funcionando da seguinte forma:

A bandeira é aplicada a todos os consumidores, multiplicando-se o consumo (em quilowatts-hora, kWh) pelo valor da bandeira (em reais), se ela for verde não existe cobrança adicional se for bandeira *amarela* representa R\$ 1,00 aplicados a cada 100 kWh (e suas frações), bandeira vermelha, o adicional é de R\$ 3,00 (patamar 1) e R\$ 5,00 (patamar 2). Por exemplo, consumo mensal foi de 60 kWh, no primeiro patamar de bandeira vermelha o adicional seria de  $60 \text{ kWh} * \text{R\$ } 0,03 = \text{R\$ } 1,80$ . A esses valores são acrescentados os impostos vigentes. Abaixo apresentamos as últimas bandeiras publicadas:

Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A.  
Rodovia Assis Chateaubriand, S/N, Km 455 (Mais 600 metros, parte B)  
Presidente Prudente | SP CEP: 19053-680  
Ou Caixa Postal 36 CEP: 19015-970  
Tel: 55 (18) 3902-3500  
Fax: 55 (18) 3902-3507

[www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)



## Continuação - 0924/2019-DESC-ESS – fls.02

Mês	Bandeira Tarifária
nov/17	► Vermelha 2
dez/17	► Vermelha 1
jan/18	► Verde
fev/18	► Verde
mar/18	► Verde
abr/18	► Verde
mai/18	► Amarela
jun/18	► Vermelha 2
jul/18	► Vermelha 2
ago/18	► Vermelha 2
set/18	► Vermelha 2
out/18	► Vermelha 2
nov/18	► Amarela
dez/18	► Verde
jan/19	► Verde
fev/19	► Verde

Importante ressaltar que dependendo do período de leitura, pode ser aplicado em uma única fatura, mais de uma bandeira tarifária.

No último trimestre foram registradas 14 reclamações sobre variação de consumo no município de Paraguaçu Paulista, sendo apenas 03 consideradas procedentes (1 problema no medidor e 2 faturamentos por média), as demais foram improcedentes pois, durante a análise identificou-se que as leituras estavam corretas e que os consumos realmente ocorreram, estas variações podem ocorrer pela quantidade de dias utilizados no faturamento e pela maior utilização dos equipamentos, que nesta época são mais intensos, tais como equipamentos de refrigeração e ventilação, impactando assim nos impostos praticados.

Importante destacar que a elevação do consumo de energia elétrica em períodos onde a temperatura é mais elevada, é *bastante comum*, pois os consumidores tendem a utilizar com maior frequência os equipamentos elétricos destinados a refrigeração de alimentos e a climatização de ambientes.

Soma-se a isso, o período de festas de final de ano e férias escolares, onde este cenário tem forte influência nos consumos registrados nas faturas de energia elétrica em diversos setores.



## Continuação - 0924/2019-DESC-ESS – fls.03

O comércio que prorroga o período de funcionamento e aumenta a utilização dos seus equipamentos de ventilação e refrigeração para fornecer mais comodidade a seus clientes, as indústrias que intensificam a produção para atender o aumento pela demanda de produtos e as residências que, em virtude de férias escolares, ficam com as crianças e adolescentes em período integral nas suas casas, bem como a chegada de visitas e familiares, impactando na utilização com mais vigor dos equipamentos já mencionados, assim como, pela instalação de iluminação natalina.

Apresentamos abaixo, sugestões de utilização de equipamentos visando uma maior economia:

### Ar condicionado:

- ✓ Não deixar portas e janelas abertas;
- ✓ Manter os filtros limpos;
- ✓ Diminuir ao máximo o tempo de utilização;
- ✓ Colocar cortinas nas janelas com incidência do sol;
- ✓ Dimensione a quantidade de BTU's do equipamento corretamente.

### Geladeira:

- ✓ Só deixar a porta da geladeira aberta o tempo que for necessário;
- ✓ Regular a temperatura interna de acordo com o manual de instruções;
- ✓ Nunca colocar alimentos quentes dentro da geladeira;
- ✓ Deixar espaço para ventilação na parte traseira da geladeira e não a utilizar para secar roupas;
- ✓ Não forrar as prateleiras internas;
- ✓ Descongelar a geladeira e verificar as borrachas de vedação regularmente;

Importante destacar que durante esse período o motor do refrigerador trabalha com maior frequência pois sempre que abrimos a porta o motor tem que trabalhar para resfriar o ar quente que entrou no equipamento, mantendo assim o motor em funcionamento por mais tempo do que em outras épocas do ano.

### Iluminação:

- Utilizar iluminação natural ou lâmpadas econômicas e apagar a luz ao sair de um cômodo;
- Pintar o ambiente com cores claras.

### Ferro de passar:

- Juntar roupas para passar de uma só vez;
- Separar as roupas por tipo e começar por aquelas que exigem menor temperatura;
- Nunca deixe o ferro ligado enquanto faz outra coisa.

Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A.  
Rodovia Assis Chateaubriand, S/N, Km 455 (Mais 600 metros, parte B)  
Presidente Prudente | SP CEP: 19053-680  
Ou Caixa Postal 36 CEP: 19015-970  
Tel: 55 (18) 3902-3500  
Fax: 55 (18) 3902-3507

ON Parauatu Paulista

Protocolo: www.energisa.com.br/protocolo  
26.793 26/02/2019 09:13:09  
KOF



## Continuação - 0924/2019-DESC-ESS – fls.04

### Aparelhos em stand-by:

- Retirar os aparelhos da tomada quando possível ou durante longas ausências.

### Chuveiro elétrico:

- Tomar banhos mais curtos;
- Selecionar a temperatura no verão ou desligado.

É necessário informarmos quanto à possibilidade de problemas de isolamento dos fios e conexões das instalações elétricas internas da unidade consumidora, assim como em aparelhos elétricos. Sugerimos que o consumidor contrate um eletricista de sua confiança para avaliar, além da parte interna da residência, todos os equipamentos eletroeletrônicos utilizados

Não podemos esquecer da cobrança dos impostos que também estão relacionados ao consumo faturado, como o PIS, COFINS, em especial o ICMS, que tem uma variação significativa quando do aumento de consumo de energia elétrica. Para os estabelecimentos comerciais e industriais o valor é de 18 % independente do consumo, no entanto, sendo a unidade consumidora residencial, a cobrança do imposto é variável, se a unidade tem consumo mensal até 90kWh, está isento da cobrança, se o consumo é até 200kWh a alíquota é de 12% e acima de 200kWh é de 25%, esta última variação impacta significativamente no valor final da fatura.

Outro ponto relevante que deve ser considerado na fatura de energia elétrica é o calendário de leitura, cujo período de faturamento pode variar de 27 a 33 dias, provocando variação do consumo mensal. Essa variação de dias está contemplada no ato normativo supramencionado, em seu *Artigo 84*.

Com relação a solicitação de esclarecimento para um consumo estável, ou seja, a mesma quantidade de kWh de um mês para o outro, o que pode ocasionar variação de valor da conta é a incidência das bandeiras tarifárias, bem como, a variação dos percentuais dos impostos (PIS e COFINS).

Portanto, há diversas variáveis que devem ser observadas e podem impactar na variação dos montantes faturados e a pagar:

- Diferenciação dos impostos devido a classe de consumo (ICMS, PIS e COFINS);
- Diferenciação de tarifas devido a classe de consumo;
- Custo de disponibilidade (30, 50 ou 100 kWh);
- Período do consumo e dias de faturamento;
- Adicional de bandeira tarifária;
- Taxas diversas (Ex. CIP; Religação etc);



Continuação - 0924/2019-DESC-ESS – fls.05

Diano do esperado, esclarecemos que não ocorreu aumento de tarifa, no entanto, vários fatores podem ter contribuído para o aumento do consumo das faturas de energia elétrica.

Sendo o que nos cumpria para o momento.

Atenciosamente,

  
**DALESSANDRO LUIS MAFEI**  
Gerente do Departamento de Serviços Comerciais

Excelentíssimo Senhor  
**SÉRGIO DONIZETE FERREIRA**  
Presidente– Câmara Municipal Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Rua Guerino Matheus, 205  
19700-000 – Paraguaçu Paulista - SP

Vbb/jmt- 80800.001287/2019-00800.003204/2019